



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, por intermédio da sua Agente de Contratação, servidora INDIARA JUNKES RASVEILER MAGALHÃES (Portaria 07/2025), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de Dispensa através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, enquanto órgão do Poder Legislativo Municipal, possui o dever institucional de promover a transparência, incentivar a participação popular e aproximar as atividades legislativas da população antoniocarlense;

CONSIDERANDO que o Projeto Câmara Itinerante foi instituído com a finalidade de descentralizar parte das atividades legislativas, permitindo a realização de sessões em diferentes localidades do município, ampliando o acesso da comunidade aos trabalhos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Projeto Câmara Itinerante contempla a realização de 5 (cinco) sessões itinerantes ao longo do exercício de 2026, com periodicidade mensal, sem prejuízo da continuidade das sessões ordinárias realizadas regularmente na sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as sessões itinerantes ocorrerão de forma complementar às atividades legislativas regulares da Câmara Municipal, não substituindo, alterando ou suprimindo as sessões ordinárias já realizadas na sede do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que as sessões itinerantes possibilitam maior integração entre os vereadores e a população, permitindo a identificação mais direta das demandas das comunidades e fortalecendo o diálogo democrático entre o Poder Legislativo e os munícipes;

CONSIDERANDO que a realização das sessões fora da sede da Câmara Municipal exige planejamento, organização e suporte técnico compatíveis com a formalidade e a relevância dos atos legislativos praticados;

CONSIDERANDO que se faz necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e que disponha dos equipamentos adequados, para assegurar a execução eficiente das sessões itinerantes;

CONSIDERANDO que os serviços contratados contribuirão para a adequada estruturação dos ambientes, organização dos espaços e suporte necessário ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

bom andamento dos trabalhos legislativos durante a realização das sessões itinerantes;

CONSIDERANDO que o Projeto Câmara Itinerante promove inclusão social, cidadania e acesso democrático às atividades legislativas, estimulando a participação popular nas discussões de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público, ao possibilitar a execução do Projeto Câmara Itinerante com qualidade, organização, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Assim sendo, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a adequada execução do Projeto Câmara Itinerante da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, assegurando estrutura, organização, identificação institucional e suporte necessário à realização das sessões itinerantes, sem prejuízo da continuidade das sessões ordinárias realizadas na sede do Poder Legislativo, fortalecendo a participação popular e aproximando a Câmara Municipal das comunidades do município.

RESOLVE dar publicidade à realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2026, conduzido pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação e pesquisa de preços anexas aos autos.

1- OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais destinados à realização do Projeto Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, com o objetivo de viabilizar a estruturação e execução de sessões legislativas descentralizadas no âmbito do município.

O Projeto Câmara Itinerante contempla a realização de 5 (cinco) sessões em diferentes localidades do município de Antônio Carlos/SC, visando ampliar o acesso da população às atividades do Poder Legislativo, incentivar a participação popular e aproximar a Câmara Municipal das comunidades.

Os itens contratados serão utilizados no suporte organizacional, na identificação visual e na adequada realização das sessões itinerantes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

garantindo a padronização, a visibilidade institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos durante os eventos.

O valor global estimado da contratação, referente a prestação dos serviços, é de R\$ 44.220,35 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço realizada previamente (orçamentos anexos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Sonorização completa do ambiente (01 mesa de som + 01 notebook para audio, 02 caixas acústicas, pedestais e demais equipamentos necessários, incluindo 04 (quatro) microfones sem fio + 01 técnico de som)
2	Filmagem profissional das sessões (02 Câmeras PTZ + 01 Câmera com operador + 01 Cinegrafista + equipamentos necessários)
3	Tramissão ao vivo via internet (01 técnico de Streaming + 01 Servidor de Streaming + equipamentos necessários) (streaming em redes sociais e/ou canais oficiais da Câmara)
4	Disponibilização de internet móvel via satélite, garantindo estabilidade e qualidade na transmissão
5	Equipe técnica responsável pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

2 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços descritos no objeto do presente processo serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, mediante solicitação formal da Administração, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, comunicará à empresa contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acerca da necessidade de realização das sessões itinerantes, as quais ocorrerão em diferentes bairros do município de Antônio Carlos, especificando local, data, horário, estrutura necessária e demais informações pertinentes à execução dos serviços.

2.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e suporte técnico necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições estabelecidas pela Administração e padrões adequados de qualidade e organização.



2.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira organizada, contínua e eficiente, assegurando a adequada estruturação dos ambientes, o pleno funcionamento dos equipamentos e o suporte necessário ao bom andamento das sessões itinerantes, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os serviços serão executados nos locais previamente definidos pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, sendo acompanhados e fiscalizados pelo servidor competente, que poderá solicitar ajustes, correções ou substituições caso verifique irregularidades, falhas ou desconformidades na execução.

2.6. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada deverá promover a imediata correção das falhas apontadas pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Eventuais atrasos injustificados, recusas ou falhas na execução dos serviços poderão ensejar a aplicação de penalidades administrativas, inclusive advertência, multa ou rescisão contratual, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A execução parcelada dos serviços não descaracteriza a unidade do contrato nem altera o valor global estimado, mantendo-se a dotação orçamentária prevista, sendo autorizada sua realização conforme a efetiva demanda da Câmara Municipal.

3 – DA EXECUÇÃO DA DESPESA

3.1. A execução da despesa ocorrerá de forma parcelada, condicionada à efetiva prestação dos serviços e à apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com as solicitações realizadas pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

3.2. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, após a conferência e atesto da execução pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os valores pagos serão deduzidos da dotação orçamentária previamente reservada para esta contratação, conforme previsão constante no item próprio do processo, observando-se o planejamento orçamentário vigente e a legislação fiscal aplicável.

3.4. Poderá ser admitido reajuste contratual, caso o prazo de vigência ultrapasse 12 (doze) meses, mediante aplicação de índice oficial previamente



definido no instrumento contratual, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5. Eventuais pedidos de revisão ou reajuste deverão ser formalmente requeridos pela contratada, acompanhados da devida comprovação documental, ficando sujeitos à análise técnica e aprovação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participação no presente processo administrativo, a empresa licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, um com a documentação atinente a empresa e um com a proposta, devidamente fechados, com identificação.

4.2. O envelope I (proposta) deverá conter proposta, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas, contendo o nome completo da empresa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, data, data de vencimento da proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, sendo aceita assinatura física ou digital, estando vedada rasuras, borrões, emendas, ou entrelinhas que impossibilitem sua perfeita compreensão, devendo os valores estarem expressos em moeda corrente nacional.

4.3. O envelope II (habilitação) deverá conter Contrato Social, Documento Pessoal do Responsável, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Débitos (Municipal, Estadual e Federal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documentos exigidos no presente e seus anexos, salvo nas hipóteses de vício sanável, devendo a contratante apresentar despacho contendo prazo para regularização.

4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples.

4.6. Ambos os envelopes, contendo a documentação necessária, deverão ser entregues em mãos à servidores credenciados desta Câmara Municipal ou enviado por e-mail, através do endereço camara@cmac.sc.gov.br, em duas pastas, devidamente identificadas (envelope I e envelope II) com todos os arquivos em PDF, até o dia 18 de maio de 2026, às 17:00 horas.

4.7. A empresa que deixar de apresentar a proposta nos termos do subtópico V.II. (Envelope I) será automaticamente inabilitada, sem sequer ocorrer a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

4.8. A apresentação de proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

4.9. A modalidade de licitação será a de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, sairá vitoriosa a empresa que fornecer proposta com o menor preço total do serviços, desde que devidamente habilitada.

5 - CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Publicado o julgamento, a classificação das propostas e, transcorridos 03 (três) dias sem interposição de recurso (art. 165 da Lei n.º 14.133/2021), a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante para retirar nota de empenho.

5.2. Ainda, a fim de garantir a prestação do serviço ora contratado, as partes firmarão Contrato, estipulando a vigência da referida prestação, as obrigações da licitante e da empresa licitada e demais condições que julgarem necessário.

5.3. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

5.4. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço, observadas as especificações descritas no tópico I, contados a partir da nota fiscal emitida pela contratada.

5.5. As despesas para contratação do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4- FUNDAMENTO DA DESPESA

As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão: 01.000– Câmara Municipal de Antônio Carlos
Unidade: 01.001- Câmara Municipal de Antônio Carlos
Projeto/Atividade: 2.001- Manutenção Político-Parlamentar.
Dotação Orçamentária: 250 - 3.3.90.39.59.00.00.00

Antônio Carlos/SC, 12 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88181-520, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br